

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03.091.1445.8434	101000000	319011	2120008434P	1.257.978,04
TOTAL				1.257.978,04

Art. 2º Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente da Defensoria Pública;

Art. 3º Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecimento no Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03.091.1445.8434	101000000	339014	2210008434C	206.694,99
03.091.1445.8435	101000000	339014	2120008435C	39.489,00
03.091.1445.8436	101000000	339014	2120008436C	12.378,00
03.092.1445.8437	101000000	339014	2120008437C	21.992,00
03.091.1445.8439	101000000	339014	2120008439C	12.924,50
03.422.1445.8440	101000000	339014	2120008440C	10.124,00
03.126.1445.8443	101000000	339014	2120008443C	100.986,00
03.128.1445.8445	101000000	339014	2210008445C	41.999,00
03.128.1445.8446	101000000	339014	2210008446C	48.893,00
03.122.1447.8458	101000000	339014	4210008458C	5.675,50
03.122.1447.8459	101000000	339014	4210008459C	10.000,00
03.122.1447.8458	101000000	339030	4210008458C	30.781,25
03.122.1447.8458	101000000	339039	4210008458C	305.232,15
03.122.1447.8459	101000000	339036	4210008459C	193.225,60
03.122.1447.8460	101000000	339037	4210008460C	127.583,05
03.091.1445.8434	6101000000	339014	2120008434C	70.000,00
03.422.1445.8440	6101000000	339014	2120008440C	20.000,00
TOTAL				1.257.978,04

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 10 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Belém, 10 de agosto de 2016.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado

Protocolo: 133103
PORTARIA Nº 0302 DE 21 NOVEMBRO DE 2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 8º, da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Nº 8.232 de 15 de julho 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, combinando art. 6º, V, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Nº 8.336 de 30 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016, que estabelece que os créditos suplementares, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos, até o limite de 25% no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado à suplementação no valor de R\$1.582.642,37 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) para atender à programação do Orçamento conforme o plano de trabalho vigente da Defensoria Pública do Estado, na forma abaixo discriminada:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03.122.1447.8459	101000000	339036	4210008459C	361.000,00
03.122.1447.8460	101000000	339005	4210008460C	72.000,00
03.122.1447.8460	101010000	339047	4210008460C	642.000,00
03.122.1447.8460	101000000	339037	4210008460C	428.787,00

03.126.1445.8443	101000000	339030	2120008443C	62.022,03
03.126.1445.8443	101000000	449052	2120008443E	16.839,34
TOTAL				1.582.648,37

Art. 2º Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente da Defensoria Pública;

Art. 3º Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecimento no Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03.122.1447.8458	101000000	339036	4210008458C	358.000,00
03.331.1447.6005	101000000	339046	4210006005C	1.145.787,00
03.091.1445.8434	101000000	449052	2120008434E	78.861,37
TOTAL				1.582.648,37

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 21 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Belém, 21 de novembro de 2016.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 133106
PORTARIA Nº 0326 DE 29 NOVEMBRO DE 2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 8º, da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Nº 8.232 de 15 de julho 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, combinando art. 6º, V, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Nº 8.336 de 30 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016, que estabelece que os créditos suplementares, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos, até o limite de 25% no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado à suplementação no valor de R\$6.852.875,19 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) para atender à programação do Orçamento conforme o plano de trabalho vigente da Defensoria Pública do Estado, na forma abaixo discriminada:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03.091.1445.8434	101000000	319011	2120008434C	5.618.106,01
03.122.1447.8460	101000000	319011	4210008460P	1.234.769,18
TOTAL				6.852.875,19

Art. 2º Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente da Defensoria Pública;

Art. 3º Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecimento no Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03.331.1447.6005	101000000	339046	4210006005C	61.137,96
03.331.1447.6244	101000000	339049	4210006244C	254.811,69
03.091.1445.8434	101000000	339039	2120008434C	52.189,11
03.091.1445.8435	101000000	339039	2120008435C	208.922,00
03.091.1445.8436	101000000	339039	2120008436C	39.711,00
03.092.1445.8437	101000000	339039	2120008437C	42.621,00
03.091.1445.8438	101000000	339039	2120008438C	92.123,00

03.091.1445.8439	101000000	339039	2120008439C	131.014,00
03.422.1445.8440	101000000	339039	2120008440C	20.875,00
03.126.1445.8443	101000000	339039	2120008443C	8.126,30
03.128.1445.8445	101000000	339039	2210008445C	47.424,53
03.128.1445.8446	101000000	339039	2210008446C	45.000,00
03.122.1447.8458	101000000	339036	4210008458C	221.711,25
03.122.1447.8458	101000000	339039	4210008458C	272.060,15
03.091.1445.8434	6101000000	339039	2120008434C	70.000,00
03.091.1445.8435	6101000000	339039	2120008435C	50.000,00
03.091.1445.8439	6101000000	339039	2120008439C	20.000,00
03.091.1445.8438	6101000000	339039	2120008438C	50.000,00
03.422.1445.8440	6101000000	339039	2120008440C	20.000,00
03.091.1445.8434	301000000	339039	2120008434C	198.623,27
03.091.1445.8434	101000000	319113	2120008434P	3.711.755,75
03.092.1445.8444	101000000	319113	2120008444P	245.829,00
03.122.1447.8460	101000000	319113	4210008460P	988.940,18
TOTAL				6.852.875,19

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 29 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Belém, 29 de novembro de 2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 133107
PORTARIA Nº 77 DE 31 DE MAIO DE 2016

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2016 da **Defensoria Pública**, para o Segundo Quadrimestre do Exercício em vigor.

O Defensor Público Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, no artigo 40, da Lei 8.232, DE 15 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Considerando ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, a Defensoria Pública; **Considerando** finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso da Defensoria Pública para o SEGUNDO quadrimestre do exercício de 2016, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários;

II- ANEXO 2- O cronograma de execução mensal de desembolso das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 40, § 2o da Lei 8.232, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais que trata o anexo 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º - As alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II dos artigos 1º, serão aprovados por Portaria do Defensor Público Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, se necessário, observando: A disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

O encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente;

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados em função do artigo 45 Lei 8.232, DE 15 DE JULHO DE 2015, serão incluídos no mês de sua aprovação no Anexo 1 do artigo 1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de portaria e por ato próprio da Defensoria Pública.

Art. 5º - Esta Portaria terá efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se:

Luis Carlos de Aguiar Portela

Defensor Público Geral do Estado